

CONTRATO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nº 041/2016
(Anexo ao Convite nº 008/2016)

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Valdecir Luiz Estevan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Celso Fiorentin – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.399/0001-80, neste ato representada por seu Proprietário no final assinado, com sede na Rua Padre Eugenio, nº 108, na cidade de Rondinha - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Convite nº 008/2016, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de alimentos para a alimentação escolar, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Carta Convite nº 08/2016**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao Município de Engenho Velho - RS, gêneros alimentícios para alimentação escolar, constante nos itens, **07, 09, 11, 14, 38 e 39**, conforme descrito no anexo I do processo licitatório **Carta Convite 008/2016**, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Qt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Colorau: Embalagem de polipropileno com 500 g, sem aditivos químicos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega.	KG	6	9,50	57,00
9	Doce de fruta (Sabores Diversos): Embalagens (pote) de 1 kg com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	25	11,50	287,50
11	Farinha de trigo: produto enriquecido com ferro e ácido fólico e registro do Ministério da Saúde. Embalagens de 5 kg, em papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	40	2,89	115,60
14	Flocos de milho açucarado: contendo (Milho, açúcar, sal, malte, estabilizantelectina de soja, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, Niacina e Ácido fólico e minerais Ferro e	KG	50	21,50	1.075,00

	Zinco. Embalagens de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.				
38	Vinagre de vinho tinto: Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade não inferior a 06 meses.	FARD O COM 12 UN	10	45,50	455,00
39	Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: deverão ser fabricados à partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – embalagem. 500g. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	15	9,50	142,50
TOTAL R\$				2.132,60	

CLÁUSULA SEGUNDA.

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega das mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

CLÁUSULA QUARTA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 306 0032 2022 33903000000000 – 0001
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 – 1110
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 - 1111

0501 10 306 0032 2084 33903000000000 - 0001
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 - 1110

CLÁUSULA QUINTA.

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta sujeitará o infrator sanções e o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, 08 de setembro de 2016.

Valdecir Luiz Estevan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Celso Fiorentin – ME
CONTRATADA